



Departamento de
Administração

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.848, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

**Dispõe sobre escala de plantões de Farmácias
e Drogarias, e da outras providências.**

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o artigo 3º da Lei 5.091 de 20 de Dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º- Para efeito de permanência em escala de plantão na sede do município ficam estabelecidos os seguintes grupos de farmácias e drogarias:

GRUPO I

Poupafarma

Av. Rui Barbosa, 478 - Centro - Fone 3323-7952

Drogaria Catedral

Av. Marechal Deodoro, 336 - Vila Boa Vista - Fone 3324-2652

Farmácia Farmacem

Av. David Passarinho, 999 - Vila Prudenciana - Fone 3321-4050

GRUPO II

Drogaria Catedral

Av. Rui Barbosa, 732 - Centro - Fone 3324-2222

Farmácia Farmassis

Av. Dom Antonio, 187 Vila Santa Cecilia – Fone 33243877

GRUPO III

Drogaria Ouro Verde I

Av. Rui Barbosa, 1868 Rotatória - Fone 3322-3320

Drogaria Drogassis

Av. Oto Ribeiro, 3117 Fone 3322-5300

Medicamentos Brasil

Rua Jose Nogueira Marmontel, 890 Jardim Aeroporto Fone 3324-3030/3324-2242

GRUPO IV

Drogaria São Paulo

Av. Rui Barbosa, 1.382 Centro Fone 3323-2277

Drogaria Ouro Verde II

Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia, 165 - Centro - Fone 3325 11863322-3374

Drogaria Dom Antonio

Av. Dom Antonio 629 - Vila Santa Cecilia - Fone 3324-4774

Farmácia Farmacern

Rua Machado de Assis, 319 VL. Prudenciana Fone 3321-1286

GRUPO V

Drogasil S/A

Av. Rui Barbosa, 1088 - Centro Fone 3324-9144

Drogaria Santa Marta

Av. Armando Sales de Oliveira, 222 - Vila Xavier - Fone 3322-7486

Leitura no Expediente

Sessão de

Presidente

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.



Departamento de
Administração

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.848, de 28 de setembro de 2015.....

GRUPO VI

Farmácia Brasil

Av. Rui Barbosa, 649 – Centro - Fone 3322-3163

Drogaria NovaFarma

Rua André Perine, 722 - Vila Santa Cecília - Fone 3323-2365

Drogaria São João

Rua Ananias Maximo de Souza, 768 Vl. Ribeiro – fone 3324-6894

GRUPO VII

Drogasil S/A

Av. Rui Barbosa, 200 Centro – Fone 3323-8523

Drogaria Catedral

Av. Armando Sales de Oliveira, 82 - Vila Xavier - Fone 3322-2242

Drogaria Glória Bio Drogas

Av. Glória, 11 - Vila Gloria - Fone 3322-3032 3323-5898

Art. 2º- Fica fixada a seguinte escala de plantões para o período de 24 de Setembro de 2015 a 26 de Dezembro de 2015, a saber:

GRUPO I

21.06.15 a 27.06.15

09.08.15 a 15.08.15

27.09.15 a 03.10.15

15.11.15 a 21.11.15

GRUPO II

28.06.15 a 04.07.15

16.08.15 a 22.08.15

04.10.15 a 10.10.15

22.11.15 a 28.11.15

GRUPO III

05.07.15 a 11.07.15

23.08.15 a 29.08.15

11.10.15 a 17.10.15

29.11.15 a 06.12.15

GRUPO IV

12.07.15 a 18.07.15

30.08.15 a 05.09.15

18.10.15 a 24.10.15

07.12.15 a 12.12.15

GRUPO V

17.07.15 a 25.07.15

06.09.15 a 12.09.15

25.10.15 a 31.10.15

12.12.15 a 19.12.15

GRUPO VI

26.07.15 a 01.08.15

13.09.15 a 19.09.15

01.11.15 a 07.11.15

20.12.15 a 26.12.15

TERMINA A ESCALA



Departamento de
Administração

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.848, de 28 de setembro de 2015.....

GRUPO VII

14.06.15 a 20.06.15

COMEÇA A ESCALA

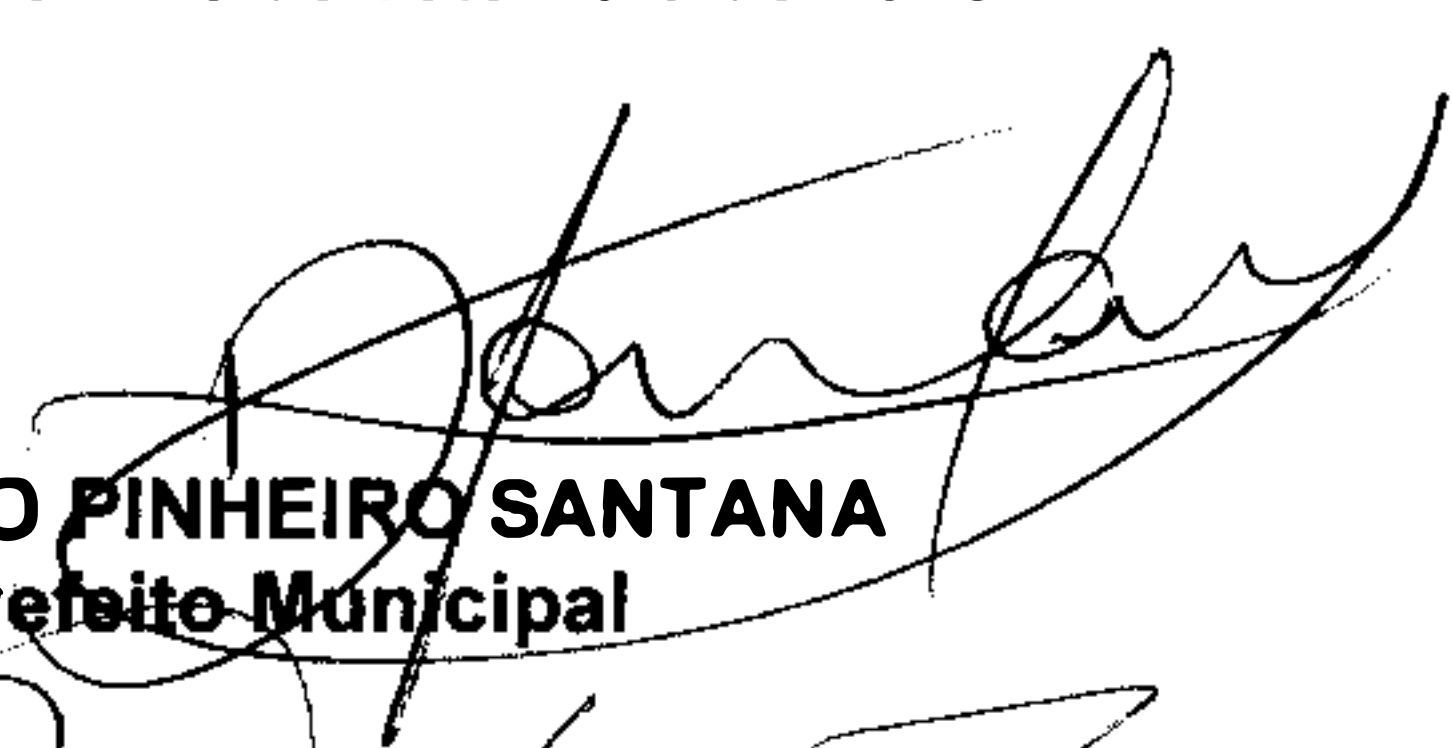
02.08.15 a 08.08.15

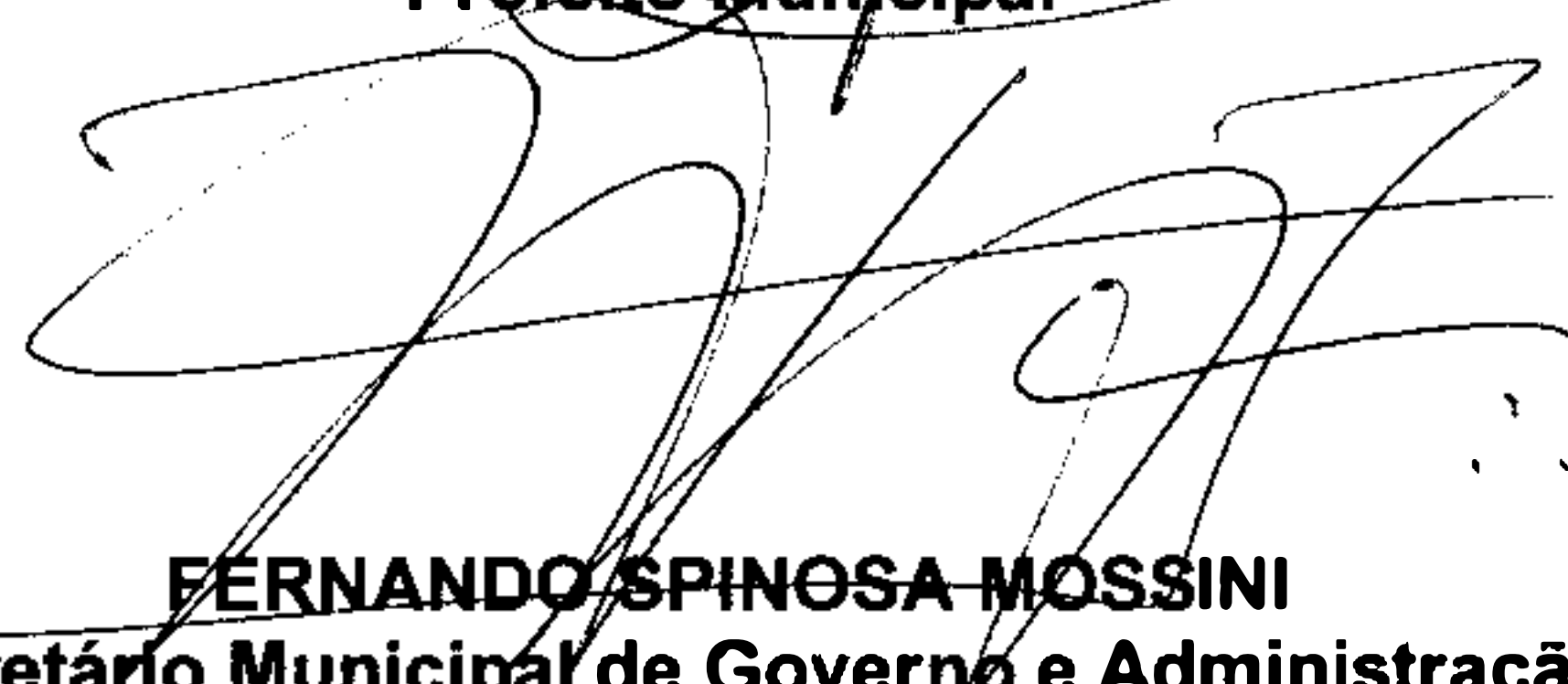
20.09.15 a 26.09.15

08.11.15 a 14.11.15

- Art. 3º-** Os plantões escalados no artigo anterior serão de uma semana, iniciando-se no Domingo, e terminando no sábado das 0800 às 20h00. e os feriados na semana.
- Art. 4º-** Pelo não cumprimento das disposições deste Decreto, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 5.091 de 20 de Dezembro de 2007, pelos Inspectores Tributários da Divisão de Fiscalização Tributária do Departamento de Receitas da Secretaria Municipal da Fazenda.
- Art. 5º-** As Farmácias Noturnas funcionarão de conformidade com o disposto na Lei nº 5.091, de 20 de dezembro de 2007.
- Art. 6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
- Art. 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de setembro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 28 de setembro de 2015.